


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Veículos

 Av. Amazonas, 2240 - Bloco 6W - Bairro Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-302  
 Telefone: (34) 3225-8162 - ditra@prefe.ufu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de gestão e gerenciamento por cartão magnético para **manutenção preventiva e corretiva** de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, pneumáticos, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, com o fornecimento de lubrificantes e realização de lavagens, além de reboques dos veículos por empresas de transporte, por guinchamento em suspenso e socorro mecânico, por meio de cartão magnético, para atender nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no estado de Minas Gerais e também as principais capitais e cidades grandes do interior do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	Percentual médio Tx Administração	VR TOTAL
DESPESAS C/ MANUTENÇÃO (ESTIMADA)	-	805.300,00
TAXA – PERCENTUAL e valor monetário	0%	805.300,00
TOTAL	-	805.300,00

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Este Termo de referência foi escrito com base no objeto do contrato 051/2012 que teve sua vigência expirada em 10/12/2017. Tal contrato atendeu de forma satisfatória às necessidades da universidade durante sua vigência. As estimativas de demanda foram retiradas de um levantamento das 12 notas fiscais do período de setembro/2016 a agosto/2017, pagas no contrato 051/2012.

2.1.1. Tal levantamento acusou um montante de R\$735.079,60 gastos neste contrato. Porém no intuito de mitigar possíveis variações no próximo contrato, a administração, discricionariamente, optou por somar mais 10% de demanda a esta estimativa.

2.2. A prestação deste serviço tem os seguintes principais objetivos:

2.2.1. Melhor gerenciamento dos serviços de mecânica contratados de oficinas terceirizadas. Atualmente, vide extinção do cargo de mecânico, apenas pequenas manutenções que são feitas por mão de obra orgânica da Universidade.

2.2.2. Melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.2.3. Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos.

2.2.4. Alcançar condições ideais para desenvolver uma manutenção preventiva e corretiva dos veículos regularmente, através de um controle mais eficiente desses serviços.

2.2.5. Permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte.

2.2.6. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim tornando-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto contratado é comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, o que inclui o fornecimento de peças, acessórios, pneumáticos e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades que afetem a

integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.

4.1.2. Manutenção Preventiva – compreendem todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- 4.1.2.1. Troca de pneus.
- 4.1.2.2. Protetores e câmaras.
- 4.1.2.3. Aplicação de películas.
- 4.1.2.4. Alinhamento e balanceamento de rodas.
- 4.1.2.5. Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado.
- 4.1.2.6. Lubrificação de veículos.
- 4.1.2.7. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores.
- 4.1.2.8. Regulagem de bombas e bicos injetores.
- 4.1.2.9. Troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras.
- 4.1.2.10. Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

4.1.3. Manutenção Corretiva e Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- 4.1.3.1. Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem.
- 4.1.3.2. Serviços de instalação elétrica.
- 4.1.3.3. Serviços do sistema de injeção eletrônica.
- 4.1.3.4. Capotaria, tapeçaria, funilaria e pintura.
- 4.1.3.5. Serviços no sistema de arrefecimento.
- 4.1.3.6. Serviços no sistema de ar condicionado.
- 4.1.3.7. Reboque de veículos.
- 4.1.3.8. Entre outros da espécie.

4.1.4. Lavagem: compreende todos os serviços executáveis em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços, conforme as seguintes especificações:

- 4.1.4.1. Lavagem simples consiste em: Interna – Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel; Externa - Pintura e caixa de roda.
- 4.1.4.2. Lavagem Simples c/ polimento consiste em: Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda com polimento com cera de qualidade.
- 4.1.4.3. Lavagem Geral consiste em: Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda e motor.
- 4.1.4.4. Lavagem Geral c/ polimento consiste em: Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: Pintura, assoalho, caixa de roda, motor e com polimento com cera de qualidade.
- 4.1.5. Serviços especializados em transporte por guinchamento em suspenso para remoções e socorro mecânico.
- 4.1.6. Requisitos básicos do sistema:
  - 4.1.6.1. O sistema de gerenciamento deverá ser informatizado e via internet.
  - 4.1.6.2. O sistema permitir a geração de relatórios gerenciais.
  - 4.1.6.3. Fornecimento de cartões dos veículos cadastrados e de substituição.
  - 4.1.6.4. Portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema.
  - 4.1.6.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONTRATANTE.
- 4.1.7. Da gestão do sistema:
  - 4.1.7.1. Em relação ao fluxo operacional:
    - 4.1.7.1.1. A licitante deverá apresentar rede de no mínimo 3 (três) credenciadas e equipadas para aceitar as transações via cartão magnético nas localidades previstas para o atendimento.

- 4.1.7.1.2. Na relação inicial da frota da Universidade poderá sofrer acréscimo ou redução.
- 4.1.7.1.3. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para a Universidade.
- 4.1.7.2. Em relação a funcionalidades o sistema deverá permitir:
  - 4.1.7.2.1. Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro).
  - 4.1.7.2.2. Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação.
  - 4.1.7.2.3. Criação de orçamentos.
  - 4.1.7.2.4. Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas.
  - 4.1.7.2.5. Controle de troca de peças.
  - 4.1.7.2.6. Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso.
  - 4.1.7.2.7. Plano de manutenção preventiva por veículo.
  - 4.1.7.2.8. Histórico de troca de peças e serviços efetuados.
  - 4.1.7.2.9. Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo.
  - 4.1.7.2.10. Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data.
  - 4.1.7.2.11. Controle de sinistro dos veículos.
  - 4.1.7.2.12. Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas.
  - 4.1.7.2.13. Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado.
  - 4.1.7.2.14. Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
  - 4.1.7.2.15. Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema.
  - 4.1.7.2.16. Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo.
  - 4.1.7.2.17. Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagem entre cliente e a oficina não sendo limitada a conversação.
  - 4.1.7.2.18. Não limitar a consulta dos relatórios em tempo.
  - 4.1.7.2.19. Disponibilizar o boletim informativo para constatação das informações.
  - 4.1.7.2.20. Disponibilizar relatórios gerenciais dos orçamentos.
- 4.1.7.3. Controle da Segurança do gerenciamento:
  - 4.1.7.3.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.
  - 4.1.7.3.2. O bloqueio do uso do cartão deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
  - 4.1.7.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.
  - 4.1.7.3.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
  - 4.1.7.3.5. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante vencedora.
  - 4.1.7.3.6. A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Transportes.
  - 4.1.7.3.7. A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada a Divisão de Transportes.
- 4.1.7.4. Implantação do sistema consistirá em:
  - 4.1.7.4.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE.
  - 4.1.7.4.2. Cadastramento e registro dos veiculo da frota do contratante.
  - 4.1.7.4.3. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
  - 4.1.7.4.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE.
  - 4.1.7.4.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
  - 4.1.7.4.6. Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias.
  - 4.1.7.4.7. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da Contratante.
  - 4.1.7.4.8. Identificação visual e divulgação da rede credenciada.
  - 4.1.7.4.9. Treinamento dos Usuários.
  - 4.1.7.4.10. Treinamento da rede credenciada.
- 4.1.7.5. Das exigências:
  - 4.1.7.5.1. A rede credenciada da licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:

- I - Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos.
- II - Disponibilizar instalações mínimas como: boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.
- III - Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.
- IV - Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- V - Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- VI - Dispor de equipe técnica especializada.
- VII - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.
- VIII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- IX - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-licitante vencedoras ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.
- X - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições.
- XI - Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- XII - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- XIII - Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.
- XIV - Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE.
- XV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- XVI - Serviço de lava rápido credenciado para atender a Empresa e as normas internas de limpeza.
- XVII - Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- XVIII - Manter estrutura de Guincho ou Reboque credenciado para atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria.
- XIX - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor ou Comissão especialmente designado(s), pela CONTRATANTE.
- XX - Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
- XXI - O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o item anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e / ou laudo.

XXII - Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multi-marcas de veículos.
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículos.
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades.

XXIII - Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela LICITANTE VENCEDORA deverá:

- a) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE.
- b) Enviar para CONTRATANTE preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços.
- c) Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE /Gestor do contrato, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA.
- d) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

XXIV - Para os fornecimentos de peças, pneumáticos, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela LICITANTE VENCEDORA, deve:

- a) Somente fornecer peças, pneumáticos, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA.
- b) Fornecer peças, pneumáticos, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora.

XXV - Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

- a) mínimo de 8 (oito) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 08 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 08 (oito) meses.
- b) 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s).
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da LICITANTE VENCEDORA.
- d) Pneumáticos terão garantia de 90 dias após a data da compra.
- e) As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima.

XXVI - Durante a garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:

- a) substituir o material defeituoso, sem ônus.
- b) corrigir defeitos de fabricação das peças, sem ônus.
- c) trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

XXVII - Dar garantia de economicidade durante a execução contratual.

4.1.7.6. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pela CONTRATANTE / Gestor do contrato.

4.1.7.7. Para os casos de consertos não previstos, em que o veículo já se encontre desmontado ou impossibilitado de ser retirado do estabelecimento, poderá ser apresentado um único orçamento do estabelecimento onde o veículo se encontra. Esse orçamento deverá ser justificado.

4.1.7.8. O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

4.1.7.9. O preço máximo para peças e acessórios genuínos são os constantes da Tabela de Preço Oficial de preços da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Licitante vencedora.

4.1.7.10. O percentual de desconto ofertado para as peças genuínas destina-se à aferição da economicidade pela CONTRATANTE na escolha da origem das peças a serem usadas nos serviços (genuínas ou originais ou similares de primeiro uso).

4.1.7.11. O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente para peças e acessórios genuínos, servindo como teto máximo admissível para utilização pela CONTRATANTE.

4.1.7.12. O valor a ser pago pelo serviço será o apresentado na proposta pela licitante vencedora.

## 4.1.8. Dos relatórios:

4.1.8.1. O Contrato deverá disponibilizar relatórios gerenciais de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais.

4.1.8.2. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.

4.1.8.3. Cadastro de usuários e gestores.

4.1.8.4. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.

4.1.8.5. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, a hora e o local de utilização do veículo, e relatório de controle de emissão de CO<sub>2</sub>. Será concedido um prazo de até 180 dias corridos após a assinatura do contrato para a completa implantação do relatório de controle de emissão de CO<sub>2</sub> pela frota da CONTRATANTE.

4.1.8.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização.

4.1.8.7. Relatório contendo todos os orçamentos solicitados no período, por veículo.

4.1.8.8. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

5. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Dos prazos:

5.1.1.1. A implantação do sistema de gerenciamento da manutenção automotiva deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

5.1.1.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

5.1.1.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela LICITANTE VENCEDORA não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, e de 10 horas durante finais de semana e feriados. Deve ser apresentada justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

5.1.1.4. A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

5.1.1.5. A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar a relação das redes credenciada dos prestadores de serviços.

5.1.1.6. Para elaboração do orçamento fica estipulado o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito horas).

5.1.2. Relação da Frota UFU atualmente, podendo haver inclusão ou exclusão de veículos a qualquer momento:

ITEM	FROTA	PLACA	MODELO	FABRICANTE	TIPO	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
1	86	GWW-1197	F-11000	FORD	CAMINHÃO	1983	DIESEL
2	88	GWW-5003	608-D	M. BENZ	CAMINHÃO	1983	DIESEL
3	90	GWW-1837	1513	M. BENZ	CAMINHÃO	1981	DIESEL
4	92	GWW-2938	F-600	M. BENZ	CAMINHÃO	1972	DIESEL
5	97	GSD-0424	6.90	V. W	CAMINHÃO	1985	DIESEL
6	98	GWW-2184	D-20	G. M	CAMINHONETE	1985	DIESEL
7	106	GWW-4830	6.80	V. W	CAMINHÃO	1986	DIESEL
8	146	GMM-2731	ÔNIBUS	M. BENZ	ÔNIBUS	1993	DIESEL
9	155	GMF-0782	ÔNIBUS	M. BENZ	ÔNIBUS	1994	DIESEL
10	156	GMF-0781	ÔNIBUS	M. BENZ	ÔNIBUS	1994	DIESEL
11	167	GVF-4118	KOMBI	V. W	KOMBI	2000	GAS/ETA
12	175	GMF-4006	ASTRA	G. M	AUTOMÓVEL	2002	GAS/ETA
13	176	HMM-7938	ASTRA	G.M	AUTOMÓVEL	2002	GAS/ETA
14	182	HAH-2637	MOTO	HONDA	MOTO	2002	GAS/ETA
15	183	GMF-4259	KOMBI	V. W	KOMBI	2002/2003	GAS/ETA
16	192	GZV-1835	MICRO	VOLARE	MICROÔNIBUS	2003	DIESEL
17	193	HCC-3256	SIENA	FIAT	AUTOMÓVEL	2004	GAS/ETA
18	198	GMF-4774	KOMBI	V.W	KOMBI	2005/2006	GAS/ETA
19	199	GMF-4775	KOMBI	V.W	KOMBI	2005/2006	GAS/ETA
20	200	GMF-4776	L-200	MITSUBISCH	CAMINHONETE	2005/2006	DIESEL

21	201	HMN-5627	UNO	FIAT	AUTOMÓVEL	2006	GAS/ETA
22	202	HEZ-6472	MOTO	HONDA	MOTO	2006/2007	GAS/ETA
23	203	HEZ-6495	MOTO	HONDA	MOTO	2006/2007	GAS/ETA
24	204	GMF-5004	SPRINTER	M. BENZ	VAN	2006	DIESEL
25	206	GMF-5020	CELTA	G.M	AUTOMÓVEL	2006/2007	GAS/ETA
26	207	GMF-5021	CELTA	G.M	AUTOMÓVEL	2006/2007	GAS/ETA
27	208	GMF-5022	CELTA	G.M	AUTOMÓVEL	2006/2007	GAS/ETA
28	209	HEE-3724	CELTA	G.M	AUTOMÓVEL	2006/2007	GAS/ETA
29	210	GMF-5108	MICRO	VOLARE	MICROÔNIBUS	2007	DIESEL
30	211	GMF-5109	MICRO	VOLARE	MICROÔNIBUS	2007	DIESEL
31	212	GMF-5489	DUCATO	FIAT	VAN	2008	GASOLINA
32	213	GMF-6056	DOBLO	FIAT	AUTOMÓVEL	2009	GAS/ETA
33	214	GMF-6142	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
34	216	GMF-6201	VECTRA	G.M	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
35	217	GMF-6164	VECTRA	G.M	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
36	218	GMF-6141	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
37	219	GMF-6120	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
38	221	GMF-6145	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
39	222	GMF-6121	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
40	223	GMF-6119	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
41	224	GMF-6144	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
42	225	GMF-6118	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
43	226	GMF-6143	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
44	227	GMF-6146	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
45	228	GMF-6122	KOMBI	V.W	KOMBI	2009/2010	GAS/ETA
46	229	GMF-6133	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
47	230	GMF-6153	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
48	231	GMF-6135	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
49	232	GMF-6123	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
50	233	GMF-6136	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
51	234	GMF-6138	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
52	235	GMF-6134	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
53	236	GMF-6130	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
54	237	GMF-6137	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
55	238	GMF-6131	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
56	239	GMF-6132	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
57	240	HIG-1474	DUCATO	FIAT	VAN	2009	DIESEL
58	241	HIG-1127	PARATI	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
59	242	HIG-1125	PARATI	V.W	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
60	243	HIG-1471	CARGO	FORD	CAMINHÃO	2009/2010	DIESEL
61	244	GMF-6188	MICRO	VOLARE	MICROÔNIBUS	2009/2010	DIESEL
62	245	GMF-6187	MICRO	VOLARE	MICROÔNIBUS	2009/2010	DIESEL
63	246	GMF-6198	SIENA	FIAT	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
64	247	GMF-6199	SIENA	FIAT	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
65	248	GMF-6163	L-200	MITSUBICH	CAMINHONETE	2009/2010	DIESEL
66	249	GMF-6232	SIENA	FIAT	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
67	250	GMF-6165	VECTRA	G.M	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
68	251	GMF-6162	VECTRA	G.M	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
69	252	GMF-6185	FURGÃO	PEUGEOT	VAN	2009/2010	DIESEL
70	253	HIG-6754	FURGÃO	PEUGEOT	VAN	2009/2010	DIESEL
71	254	GMF-6282	ÔNIBUS	V.W	ÔNIBUS	2009/2010	DIESEL
72	256	GMF-4636	DOBLÔ	FIAT	AUTOMÓVEL	2005	GAS/ETA
73	257	GMF-4637	DOBLÔ	FIAT	AUTOMÓVEL	2005	GAS/ETA
74	258	GMF-6469	RANGER	FORD	CAMINHONETE	2010	DIESEL
75	259	GMF-6914	ÔNIBUS	V.W	ÔNIBUS	2012	DIESEL

76	260	GMF-6615	SENTRA	NISSAN	AUTOMÓVEL	2010/2011	GAS/ETA
77	261	GYW-6484	CARGO	FORD	CAMINHÃO	2012	DIESEL
78	262	GYW-6566	CARGO	FORD	CAMINHÃO	2012	DIESEL
79	263	GMF-6924	ÔNIBUS	V.W	ÔNIBUS	2012	DIESEL
80	264	OGM-3245	S-10	G.M	CAMINHONETE	2013	GAS/ETA
81	265	OGM-3275	S-10	G.M	CAMINHONETE	2013	GAS/ETA
82	266	OGM-3345	S-10	G.M	CAMINHONETE	2013	GAS/ETA
83	267	OGM-3415	S-10	G.M	CAMINHONETE	2013	GAS/ETA
84	268	OGM-3455	S-10	G.M	CAMINHONETE	2013	GAS/ETA
85	269	GMF-6982	FRONTIER	NISSAN	CAMINHONETE	2013	DIESEL
86	270	GMF-4509	FIORINO	FIAT	AUTOMÓVEL	2005	GAS/ETA
87	271	OMA-3616	FIESTA	FORD	AUTOMÓVEL	2012	GAS/ETA
88	272	GMF-7249	CLASSIC	G.M	AUTOMÓVEL	2013	GAS/ETA
89	273	GMF-7248	PALIO	FIAT	AUTOMÓVEL	2013	GAS/ETA
90	274	GMF-7235	PALIO	FIAT	AUTOMÓVEL	2013	GAS/ETA
91	275	GMF-7272	UNO	FIAT	AUTOMÓVEL	2013	GAS/ETA
92	276	OPN-5636	KANGOO	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
93	277	OPN-5638	KANGOO	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
94	278	OPN-5640	KANGOO	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
95	279	OPN-5623	KANGOO	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
96	280	OPN-5614	KANGOO	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
97	281	JJU-1897	CONTEINER	V.W	CAMINHÃO	2013	DIESEL
98	282	OWM-1749	FRONTIER	NISSAN	CAMINHONETE	2013/2014	DIESEL
99	283	OWM-1750	FRONTIER	NISSAN	CAMINHONETE	2013/2014	DIESEL
100	284	OWM-1756	FRONTIER	NISSAN	CAMINHONETE	2013/2014	DIESEL
101	285	OWM-1761	FRONTIER	NISSAN	CAMINHONETE	2013/2014	DIESEL
102	286	OWM-1762	FRONTIER	NISSAN	CAMINHONETE	2013/2014	DIESEL
103	287	OWM-1767	FRONTIER	NISSAN	CAMINHONETE	2013/2014	DIESEL
104	288	GMF-7700	KOMBI	V.W	KOMBI	2014	GAS/ETA
105	289	GMF-7699	KOMBI	V.W	KOMBI	2014	GAS/ETA
106	290	GMF-7708	MASTER	RENAULT	VAN	2014	DIESEL
107	291	GMF-7754	LOGAN	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
108	292	GMF-7698	LOGAN	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
109	293	OXA-0008	LOGAN	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
110	294	GMF-7701	LOGAN	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
111	295	GMF-7686	LOGAN	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
112	296	GMF-7711	LOGAN	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
113	297	OWT-2046	BAU IVECO	FIAT	CAMINHÃO	2014	DIESEL
114	298	OWT-2042	BAU IVECO	FIAT	CAMINHÃO	2014	DIESEL
115	299	OWR-9213	PIPA	FORD	CAMINHÃO	2014	DIESEL
116	300	GMF-7710	MASTER	RENAULT	VAN	2014	DIESEL
117	301	GMF-7752	LOGAN	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
118	302	GMF-7736	LOGAN	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
119	303	GMF-7753	GOL	V.W	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
120	304	OXH-5051	KANGOO	RENAULT	AUTOMÓVEL	2014	GAS/ETA
121	305	GMF-7813	MASTER	RENAULT	VAN	2014	DIESEL
122	306	GMF-7811	MASTER	RENAULT	VAN	2014	DIESEL
123	307	GMF-7810	MASTER	RENAULT	VAN	2014	DIESEL
124	308	OXH-6755	IVECO AMB	FIAT	VAN	2014	DIESEL
125	309	OXH-6755	IVECO AMB	FIAT	VAN	2014	DIESEL
126	310	GMF-7817	MASTER	RENAULT	VAN	2014	DIESEL
127	311	GMF-7818	MASTER	RENAULT	VAN	2014	DIESEL
128	312	GMF-6190	IDEIA	FIAT	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA
129	313	GMF-6191	IDEIA	FIAT	AUTOMÓVEL	2009/2010	GAS/ETA



130	-	-	*MICRO TRATOR	TOBATA	MICRO TRATOR	-	DIESEL
131	-	-	*MICRO TRATOR	TOBATA	MICRO TRATOR	-	DIESEL
132	-	-	*MICRO TRATOR	YANMAR	MICRO TRATOR	-	DIESEL
133	-	-	*MICRO TRATOR	GAMA/COBRA	TRATOR	2004	DIESEL

5.1.2.1. Observações: GAS/ETA = gasolina e/ou etanol

5.1.3. Quantidade mínima de rede credenciada por localidade:

5.1.3.1. Uberlândia/MG: no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia e lavagem de veículos).

5.1.3.2. Ituiutaba/MG: no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia e lavagem de veículos).

5.1.3.3. Monte Carmelo/MG no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia e lavagem de veículos).

5.1.3.4. Patos de Minas/MG no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia e lavagem de veículos).

5.1.3.5. Capitais: no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia e lavagem de veículos).

5.1.3.6. Demais cidade: mínimo necessário para atendimento emergencial.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços a ser executados poderão ser acompanhados pelo servidor lotado no cargo de coordenador do Setor de Trafego e Oficinas, pelos fiscais do contrato ou pelo Supervisor da Divisão de Transportes.

6.1.1. A rede credenciada deve permitir, quando solicitado, que o servidor acompanhe a execução do serviço.

6.2. Todos os serviços executados serão avaliados pelo servidor lotado no cargo de coordenador do Setor de Trafego e Oficinas.

6.3. A avaliação seguirá o modelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, presente neste termo de referência no item 21.5.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos (exceto horas extras).

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

9.6. Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

9.7. Programar periodicamente os serviços que deverão ser cumpridos pela LICITANTE VENCEDORA.

9.8. Acompanhar a execução dos serviços em todos os locais/imóveis pertencentes à Universidade Federal de Uberlândia, tanto em unidades isoladas (fora dos *Campi*, na cidade de Uberlândia), a saber: fazendas, imóveis da Instituição ou alugados ou mesmo cedidos, etc., que estão ou estarão em uso da Instituição.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA.

9.10. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.11. Promover diligências à empresa LICITANTE VENCEDORA a qualquer tempo e momento para verificação de documentação pertinente aos termos deste Termo de Referência e do contrato.

9.12. Promover reuniões com o(s) representante(s) da LICITANTE VENCEDORA, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

9.13. Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.

#### 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte por guinchamento em suspensão, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE.

10.2. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

10.3. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas.

10.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.7. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências.

10.8. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

10.9. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

10.10. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

10.11. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

10.12. Responsabilizar-se pela empresa sub-licitante vencedora, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

10.13. Adotar sistema de segurança que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores.

10.14. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

10.15. Fornecer o registro e o tratamento das informações de consumo e manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada.

10.16. Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

10.17. Fornecer os cartões eletrônicos para identificação dos veículos e realização das manutenções na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os cartões substituídos por desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, deverão ser fornecidos sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.18. Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

10.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

10.20. Treinar os servidores indicados pela LICITANTE VENCEDORA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

10.21. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

10.22. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

10.23. Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

10.24. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

10.25. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

10.26. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA.

10.27. Manter estrutura de consultoria permanente (online) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

10.28. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

10.29. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.30. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

10.31. Responsabilizar pelo treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

10.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.

10.33. Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.

10.34. Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

10.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 13.10.1. Proceder à fiscalização e em razão do não cumprimento efetivo dos serviços contratados, solicitar junto a Divisão de Contratos que sejam aplicadas as devidas penalidades.
- 13.10.2. Programar periodicamente os serviços que deverão ser cumpridos pela LICITANTE VENCEDORA e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 13.10.3. Notificar por escrito a LICITANTE VENCEDORA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 13.10.5. Promover diligências à empresa LICITANTE VENCEDORA a qualquer tempo e momento para verificação de documentação pertinente aos termos do contrato.
- 13.10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (um) dia útil, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 15. DA VISTORIA

- 15.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 15.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Universidade Federal de Uberlândia, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o

objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, na Divisão de Transportes - (34)3225-8165, no horário de 08h00min às 11h00min e 14h00min e 16h30min de segunda a sexta-feira.

15.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15.4. Realizada a visita/vistoria, a Universidade emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

15.4.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto da licitação.

15.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Projeto.

15.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência, é obrigatória na fase de habilitação do certame.

15.7. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção, ocorrerão por conta da Licitante interessada.

## 16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.1.3. Fraudar na execução do contrato.

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

16.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitar-se ao certame licitatório, a empresa interessada deverá apresentar os documentos complementares a seguir elencados, sendo que estes deverão ser entregues numerados sequencialmente e, de preferência, na ordem indicada neste Projeto, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

17.2. Qualificação técnica:

17.2.1. A licitante deverá apresentar declaração de capacidade técnica, em papel timbrado, que ateste que a LICITANTE fornecerá mão de obra qualificada, necessária para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação.

17.2.2. A LICITANTE deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo.

17.2.3. Se a LICITANTE for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.2.4. Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.2.5. Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma irá fazer demonstração técnica do sistema e de suas funcionalidades para o Gerente da Divisão de Transportes, na sede da Universidade Federal de Uberlândia, antes da assinatura do contrato. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.

17.2.6. Declaração que irá apresentar na assinatura do contrato relação das credenciadas ativas, para as localidades solicitadas no Termo de Referência, com quantidade mínima prevista.

## 18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 19. DO JULGAMENTO

19.1. Deve ser considerado no julgamento o valor estimado a ser gasto com manutenção somado à taxa administrativa do referido cartão.

19.2. Considerando que o contrato entre esta universidade e o atual fornecedor possui uma taxa de administração negativa e, considerando também, que a pesquisa de mercado acostada a esse Termo de Referência apresentou taxa administrativa nula (0%), será permitido lances que possuam taxas administrativas negativas.

19.3. O critério de julgamento será pelo MENOR VALOR GLOBAL apresentado para o serviço conforme Termo de Referência, em cima valor estimado anual da despesa com manutenção. Por isso deve ser observado na apresentação da proposta o percentual da taxa de administração.

19.4. As despesas estimadas para manutenção (R\$805.300,00), servirão somente como estimativa para disputa.

19.5. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos os seguintes valores de referência:

ESPECIFICAÇÃO	Percentual médio Tx Administração	VR TOTAL
DESPESAS C/ MANUTENÇÃO (ESTIMADA)	-	805.300,00
TAXA – PERCENTUAL e valor monetário	0%	805.300,00
TOTAL	-	805.300,00

## 20. DO REAJUSTE

20.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA/IBGE**.

20.2. O reajuste não será aplicado se a **Licitante Vencedora** o renunciar expressamente ou se por acordo entre as partes houver negociação para valor inferior ao índice supracitado.

## 21. MODELOS

21.1. PROPOSTA DE PREÇO

À Universidade Federal de Uberlândia

Uberlândia-MG

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ para a prestação de serviços, conforme detalhamento no processo.

ESPECIFICAÇÃO	Percentual médio Tx Administração	VALOR TOTAL (R\$)
DESPESAS C/ MANUTENÇÃO (ESTIMADA)		
TAXA – PERCENTUAL e valor monetário		
<b>TOTAL</b>		

Validade:

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Empresa

#### 21.2. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

##### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o Sr(ª) \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_ visitou e vistoriou o(s) local(is) \_\_\_\_\_, onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_, Processo nº 23117.00 \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_ - em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

#### 21.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

##### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc)**, neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)**, **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade pregão eletrônico de nº \_\_\_\_\_/2018, Processo Administrativo nº 23117. \_\_\_\_\_/2017- \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

#### 21.4. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Identificação do pedido				
N OS:		Data de Emissão		
Contrato		Processo		
Identificação da Contratada				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
E-mail		Telefone		
Definição/Especificação dos Serviços				
Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Observações				

## 21.5. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CONTRATO Nº /2018	MÊS/ANO: /2018
EMPRESA LICITANTE VENCEDORA:	
OBJETO DO CONTRATO:	
AVALIAÇÃO	
Quanto a Qualidade dos Serviços: Muito bom ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo ( )	
Quanto ao Desenvolvimento/Produtividade dos Serviços: Muito bom ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo ( )	
Cumpriu toda demanda dos serviços? Sim ( ) Não ( )	
*Se NÃO, quais demandas não cumpridas?	
Uniforme e Equipamentos atende ao descrito? Não ( ) Sim ( ) Justifique:	
Fiscal do Contrato: (carimbo e assinatura)	Visto da Empresa
Local:	Data: / /

## 21.6. MODELO DE NOTIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

**NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Contrato nº \_\_\_/\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Objeto do Contrato: \_\_\_\_\_

**IRREGULARIDADE(S) OCORRIDA(S):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PRAZO PARA SOLUÇÃO:** \_\_\_\_\_



**CIÊNCIA DA LICITANTE VENCEDORA:**

Estou ciente que a não solução das irregularidades e as infrações cometidas, serão penalizadas na forma prevista no termo contratual. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: h min

Fiscal do Contrato (Carimbo e assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

**Uberlândia, 09 de março de 2018**



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ramos Deconte, Assistente em Administração**, em 09/03/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Halisson Ferreira dos Santos Silva, Coordenador(a)**, em 09/03/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Euripedes de Almeida, Coordenador(a)**, em 09/03/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Machado, Supervisor(a)**, em 09/03/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vander Roberto da Silva, Coordenador(a)**, em 09/03/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0338293** e o código CRC **948E224C**.